

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 01-2026

Programa Municipal de Tratamento da Obesidade e Promoção da Saúde

Autor: Vereador Paulo José Barbosa

Município: Santana da Vargem – MG

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem como finalidade a destinação de recursos provenientes de **Emenda Impositiva Parlamentar** para implantação do **Programa Municipal de Tratamento da Obesidade e Promoção da Saúde**, com foco no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social que sofrem com obesidade e suas comorbidades.

A iniciativa busca ampliar o acesso ao tratamento clínico da obesidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a redução de doenças associadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal, em seu **artigo 166**, estabelece a possibilidade de apresentação de **emendas impositivas ao orçamento**, garantindo aos vereadores a destinação de recursos para ações de interesse público.

Conforme legislação vigente, **50% das emendas impositivas devem obrigatoriamente ser destinadas à área da saúde**, podendo o parlamentar ampliar este percentual conforme entendimento e prioridade da política pública.

Neste caso, o vereador autor opta por destinar **90% do valor da emenda impositiva à área da saúde**, visando atender uma demanda crescente relacionada ao tratamento da obesidade.

3. JUSTIFICATIVA

A obesidade é reconhecida pela **Organização Mundial da Saúde (OMS)** como uma doença crônica multifatorial que representa um dos principais problemas de saúde pública da atualidade.

Entre as principais doenças associadas à obesidade estão:

- Diabetes tipo 2

- Hipertensão arterial
- Doenças cardiovasculares
- AVC (Acidente Vascular Cerebral)
- Apneia do sono
- Problemas articulares

O tratamento adequado da obesidade reduz significativamente os custos futuros do sistema público de saúde, além de proporcionar melhoria da qualidade de vida e aumento da expectativa de vida da população, bem como:

- redução do número de casos graves de obesidade
- diminuição de complicações associadas
- redução de internações hospitalares
- melhoria da qualidade de vida da população

Nos últimos anos, novos medicamentos injetáveis passaram a apresentar resultados clínicos comprovados no tratamento da obesidade, possibilitando maior eficácia no controle do peso quando associados ao acompanhamento médico e nutricional.

Dessa forma, a destinação de recursos públicos para auxiliar pacientes de baixa renda no acesso ao tratamento representa uma importante política pública de prevenção e promoção da saúde.

4. BASE DE CÁLCULO DA EMENDA IMPOSITIVA

Conforme dados disponíveis no site fiscalizando com o TCEMG, a receita corrente líquida executada no ano anterior foi de R\$ 42.447.527,44 (quarenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

Transf. de LC 67/1996 - ICMS - Desoneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de LC 61/1989 - Cota-parte IPI	6.035,49	6.007,70	6.742,05	8.693,12	8.609,44	9.687,32	8.409,38	9.281,63	9.849,93	9.534,70	9.423,42	11.414,03	111.589,30	
Transferências do FUNDEB	334.590,29	419.718,13	316.677,26	352.947,20	300.126,22	301.565,01	311.129,06	288.384,05	301.634,67	282.508,25	309.250,91	367.482,05	3.872.127,93	
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	318.913,89	29.981,70	354.382,67	394.229,22	299.716,16	310.215,28	545.506,65	628.971,41	426.608,16	495.307,76	596.156,62	588.116,51	5.709.671,93	
Uvas Rociolas Corvixãs	891,85	895,93	951,14	909,19	913,82	918,21	921,43	34.483,20	1.180,70	2.086,02	1.602,31	4.733,95	50.776,05	
Deduções da Receita Corrente (Excelo FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	20.742,00	2.721,91	0,00	0,00	171,13	627,59	0,00	0,00	0,00	24.262,63	
Deduções de Receita para formação do FUNDEB	492.576,70	942.517,95	448.030,04	469.134,04	494.710,78	499.501,82	393.389,98	436.838,09	404.745,28	408.010,12	480.908,00	582.726,08	5.733.236,95	
Mat. das Receitas Correntes (I)	3.167.136,09	7.061.662,91	2.912.216,36	3.072.879,08	3.186.712,84	3.738.473,74	4.423.579,52	3.209.144,62	3.544.916,87	3.093.724,56	3.457.363,76	4.809.770,24	42.447.527,44	

Considerando o limite constitucional de **1,55% da receita** para emendas impositivas, obtém-se o seguinte valor: $R\ \$ 42.447.527,44 \times 1,55\% = R\ \$ 657.936,67$

Valor total estimado para emendas parlamentares.

Dividindo-se entre **9 vereadores**, chega-se ao valor aproximado de: **R\$ 73.104,07 por vereador**

O autor desta proposição destina **90% deste valor para a área da saúde**, resultando em: **R\$ 65.793,66**, que serão destinados especificamente para a implantação do presente programa.

5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Para estimar a quantidade de medicamentos que poderão ser adquiridos, foi realizada **pesquisa de preços em plataformas públicas de comercialização de medicamentos e farmácias nacionais**, considerando o valor médio de mercado de canetas injetáveis utilizadas no tratamento da obesidade.

A pesquisa indicou valor médio aproximado de: **R\$ 1.200,00 por unidade**.

Considerando o valor disponível de **R\$ 65.793,66** estima-se a possibilidade de aquisição aproximada de: **54 unidades de medicamentos**.

A quantidade final poderá variar conforme o valor obtido no processo de compra pública realizado pela administração municipal.

Importante destacar que o projeto **não vincula marca específica**, devendo ser adquirido o medicamento indicado para tratamento da obesidade conforme prescrição médica e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1 Pesquisa

The screenshot shows the top navigation bar of the Drogaria São Paulo website. The header includes the brand name 'EUDORA', the slogan 'NOVO SIAGE VOLUME IMEDIATO EFEITO MEGA HAIR, SEM MEGA HAIR', and a search bar containing the text 'O que você precisa?'. Below the header, a grid of four product cards is displayed. Each card features an image of the product, its name, and its starting price. The products are:

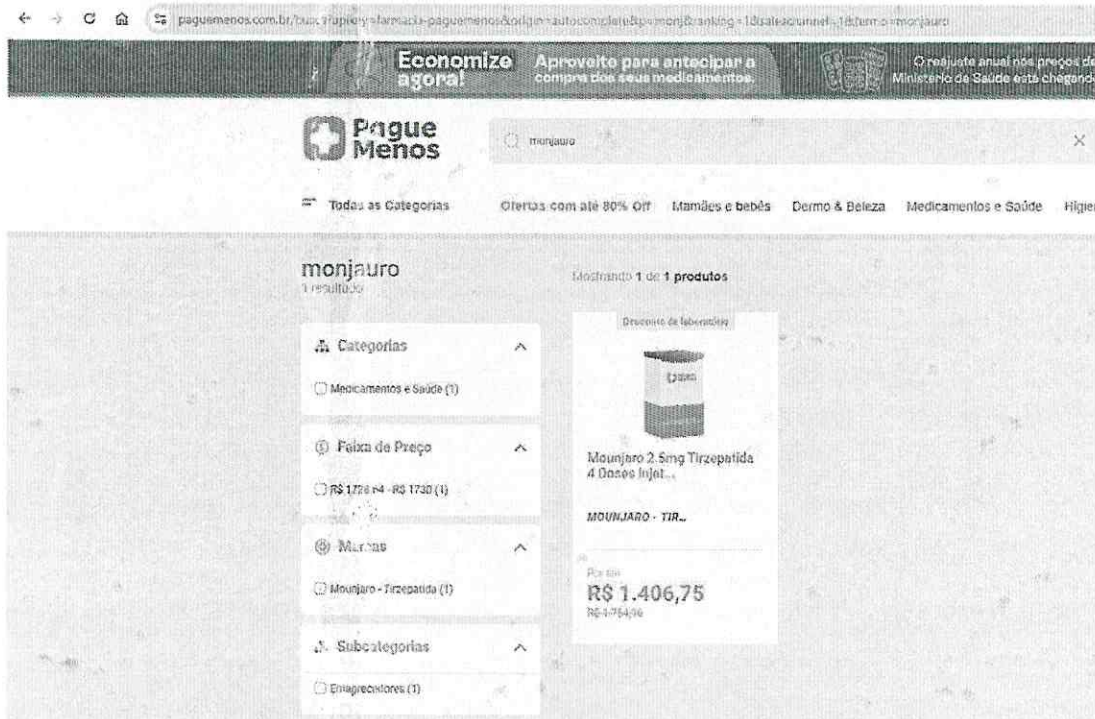
Produto	Preço
Mounjaro Tirzepatida 5mg/0,5ml 4 Seringas Preenchidas Solução Injetável...	A partir de R\$ 1.759,54*
Mounjaro Tirzepatida 10mg 4 seringas preenchidas de 0,5ml Solução Injetável Subcutânea...	A partir de R\$ 2.698,80*
Mounjaro Tirzepatida 2,5mg/0,5ml 4 Seringas Preenchidas Solução Injetável...	A partir de R\$ 1.406,63*
Mounjaro Tirzepatida 7,5mg 4 seringas preenchidas de 0,5ml Solução Injetável Subcutânea...	A partir de R\$ 2.298,80*

<https://www.drogariasapaulo.com.br/pesquisa?q=mounjaro&source=desktop>

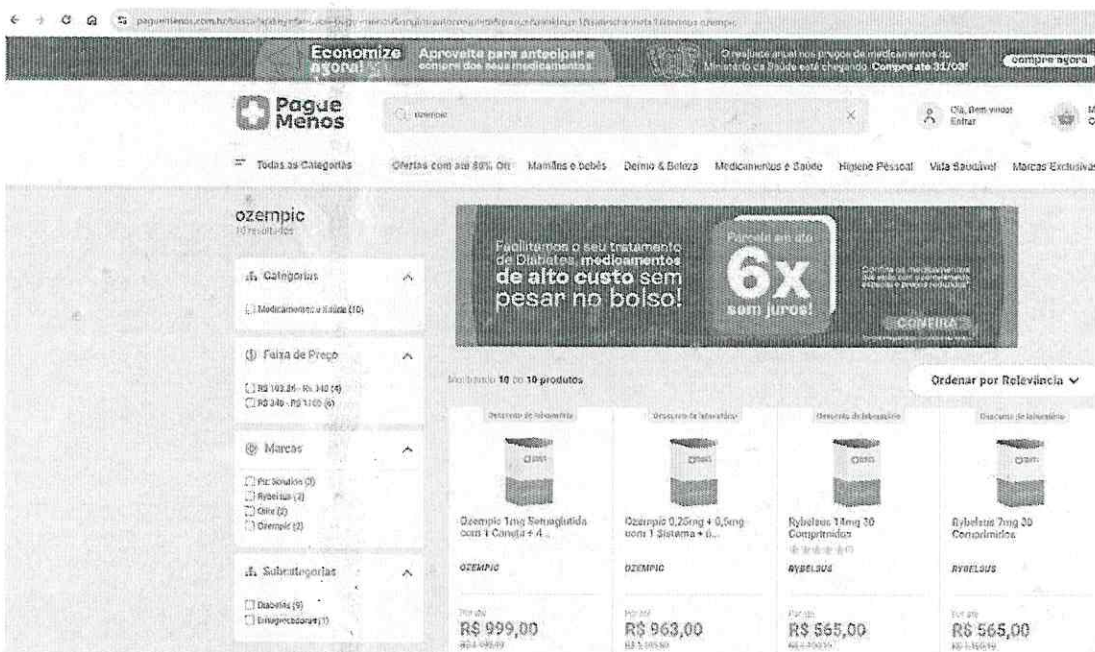
The screenshot shows the search results for 'ozempic' on the Drogaria São Paulo website. The search bar contains 'O que você precisa?'. The results are displayed in a grid of four product cards. On the left side, there is a sidebar with filters for 'Ordem por' (Most Vendidos, Mais Preço, Menos Preço), 'Mais Descontos', 'Data de Lançamento', and 'Departamento' (Medicamentos (18)). Below the filters, there is a 'Preço' section with three price ranges: R\$ 761,00 - R\$ 1.120,00 (10), R\$ 1.170,00 - R\$ 1.230,00 (11), and R\$ 1.280,00 - R\$ 2.480,00 (5). The product cards are:

Produto	Preço
Ozempic Semaglutina 1mg 3ml Solução Injetável Subcutânea + Sistema de...	A partir de R\$ 999,00*
Ozempic Semaglutina 0,25mg 0,5ml 1 seringa Solução Injetável Subcutânea + 6...	A partir de R\$ 963,00*
Prozac Risperidona 2,4mg 1 Solução de Aplicação + 4 Agulhas	A partir de R\$ 1.425,00*
Byetta Semaglutina 5mg 50 Comprimidos	A partir de R\$ 824,80*

<https://www.drogariasapaulo.com.br/pesquisa?q=ozempic>



<https://www.paguemenos.com.br/busca?apikey=farmacia-paguemenos&origin=autocomplete&p=monj&ranking=1&saleschannel=1&termo=monjauro>



<https://www.paguemenos.com.br/busca?apikey=farmacia-paguemenos&origin=autocomplete&p=oze&ranking=1&saleschannel=1&termo=ozempic>

ADCT - Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

LRF - Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Então, temos que o impacto orçamentário para o primeiro ano será de **R\$ 65.793,66**.

Para 2027 será de: R\$ 69.741,27 (65.793,66 + 6%, valor concedido a revisão geral)

Para 2028 será de: R\$ 73.925,74 (69.741,27+ 6%, valor concedido a revisão geral)

No que tange à compatibilidade ela ocorrerá na medida em que os valores constarão na LOA em conformidade com a LDO, seja pela abertura de crédito adicional suplementar (emenda parlamentar impositiva) seja por emenda parlamentar discricionária (emenda na LOA).

Ao sancionar a LOA (com a alteração por emenda parlamentar discricionária) ou ao promover a abertura de crédito, o Executivo deverá alterar a PPA para a execução das dotações orçamentárias.

Tendo em vista a relevância do projeto, o interesse público, contamos com a aprovação dos nobre edis para melhorar a saúde do povo Vargense.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 01-2026

“Institui o Programa Municipal
de Tratamento da Obesidade”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG o **Programa Municipal de Tratamento da Obesidade e Promoção da Saúde**, com a finalidade de ampliar o acesso da população ao diagnóstico, prevenção e tratamento da obesidade e de suas comorbidades.

Art. 2º São objetivos deste programa:

- I – Promover ações de prevenção e combate à obesidade;
- II – Ampliar o acesso da população ao tratamento clínico da obesidade;
- III – Reduzir doenças associadas ao excesso de peso, tais como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares;
- IV – Promover melhoria da qualidade de vida da população;
- V – Reduzir custos futuros do sistema público de saúde decorrentes de doenças relacionadas à obesidade.

Art. 3º Para atingir os objetivos do Programa o Município oferecerá, no mínimo:

- I – Acompanhamento médico periódico baseado em protocolos clínicos reconhecidos pelo Ministério da Saúde e sociedades médicas especializadas;
- II – Orientação nutricional personalizada por nutricionista, considerando protocolos científicos atualizados;
- III – Incentivo e acompanhamento à prática de atividades físicas, adaptados às condições de saúde do paciente;
- IV – Fornecimento de medicamentos indicados para tratamento da obesidade, mediante prescrição médica, seguindo protocolos baseados em evidências científicas.

Art. 4º O Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor, visando conferir executabilidade a esta.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações contidas nas leis orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOSE

BARBOSA:01269594630

Santana da Vargem – MG, 11 de março de 2026

Assinado de forma digital por PAULO
JOSE BARBOSA:01269594630
Dados: 2026.03.11 11:55:02 -03'00'

Vereador Paulo José Barbosa